

Setor de Ciências da Saúde - SES/G Campus CEDETEG

EDITAL Nº 20/2024-SES/G-UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE

A Diretora do Setor de Ciências da Saúde, do *Campus* Universitário CEDETEG, SES/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-CEPE/UNICENTRO, de 22 de agosto de 2013, abre as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do *Campus* Universitário CEDETEG – UNICENTRO, do 2º semestre letivo de 2023, interessados em exercer Monitoria Voluntária, conforme segue:

1. VAGAS OFERTADAS:

DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA – DEFAR

COD.	DISCIPLINA	PROFESSOR ORIENTADOR	MODALIDADE	Nº VAGAS
3617	Bioquímica Aplicada às Ciências Farmacêuticas	Juliana Sartori Bonini	Voluntária	1

DEPARTAMENTO DE MEDICINA – DEMED

COD.	DISCIPLINA	PROFESSOR ORIENTADOR	MODALIDADE	Nº VAGAS
3449	Anatomia de Órgãos e Sistemas – Turma Teórica	Guilherme Luiz da Rocha	Voluntária	2
3449	Anatomia de Órgãos e Sistemas – Turma Prática A	Guilherme Luiz da Rocha	Voluntária	2
3453	Histologia de Órgãos e Sistemas	Guilherme Ribas Taques	Voluntária	2
3469	Patologia Geral	Guilherme Ribas Taques	Voluntária	2
5023	Farmacologia	Rubiana Mara Mainardes	Voluntária	2
3507	Psiquiatria	Fernanda Cestaro Prado Cortez	Voluntária	2

3487	Otorrinolaringologia	Marília Camargo de Souza Sardeto	Voluntária	2
3486	Ortopedia e Traumatologia	Glauco Antonio Ribas	Voluntária	2
3468	Parasitologia	Barbara Mendes Paz Chao	Voluntária	2
5024	Medicina da Comunidade IV	Kelly Holanda Prezotto Araujo	Voluntária	2
3522	Internato em Saúde Mental – Turma A	Fernanda Cestaro Prado Cortez	Voluntária	2
3522	Internato em Saúde Mental – Turma E	Fernanda Cestaro Prado Cortez	Voluntária	2
3522	Internato em Saúde Mental – Turma H	Fernanda Cestaro Prado Cortez	Voluntária	2

2. PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período entre **16 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024**, no Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada, durante o horário de expediente.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1 Ficha de inscrição e declaração de que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria, fornecida pelo Departamento;
- 3.2 Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

4. DATA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia **23 de setembro de 2024**, em formato a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1 O processo de seleção de acadêmicos-monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico, sob a coordenação do professor-orientador.

6. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

6.1 Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II – ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;

*III – ter disponibilidade para dedicar **doze horas** semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.*

7. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

7.1 Conforme o Art. 11 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico-monitor:

I – tomar ciência da regulamentação do Programa;

II – elaborar, em conjunto com o professor-orientador, o plano de atividades;

III – executar o plano de atividades;

IV – preparar e ministrar, quando previsto no plano de atividades, aulas teóricas e/ou práticas sob a supervisão e presença do professor-orientador, com carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;

V – elaborar o relatório final das atividades.

7.2 É expressamente proibido ao acadêmico-monitor, conforme o Art. 12 do mesmo Regulamento:

I – substituir o professor-orientador em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – ministrar aulas sem a supervisão do professor-orientador, além do previsto no inciso IV, do art. 11, deste Regulamento;

III – realizar avaliações de aprendizagem na ausência do professor-orientador;

IV – assumir tarefas exclusivas de professores ou funcionários da instituição;

V – elaborar integralmente instrumentos de avaliação;

VI – corrigir provas/trabalhos e atribuir notas aos alunos da disciplina;

VII – participar de atividades que não estejam previstas no plano da monitoria;

VIII – realizar atividades de monitoria nos seus horários de aulas;

IX – participar em mais de uma monitoria ao mesmo tempo.

7.3 A carga horária diária de atividades desempenhadas pelo acadêmico-monitor não pode exceder quatro horas, a menos que haja uma justificativa aprovada pelo CONDEP.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

8. OBSERVAÇÕES:

8.1. O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico-monitor com a UNICENTRO.

8.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.

8.3. É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Setor de Ciências da Saúde, do *Campus* Universitário CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em 16 de setembro de 2024.

Prof.ª Angela Dubiela Julik,
Diretora do Setor de Ciências da Saúde - SES/G.
Portaria nº 115/2023-GR/UNICENTRO.